



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.034/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A DOAR IMÓVEL RURAL, A A. F.P.M.I., ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÃ.

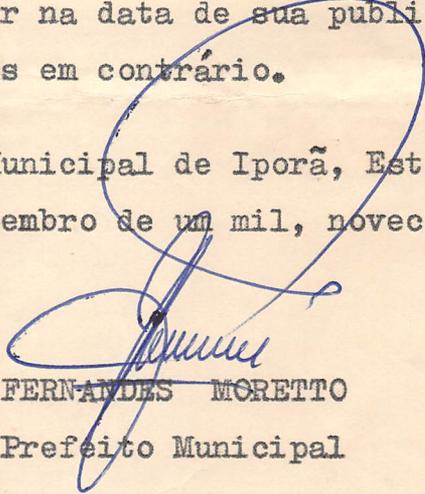
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Dica o Poder Executivo Municipal de Iporã, devidamente autorizado a doar à A.F.P.M.I., ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÃ, parte do Imóvel Rural, constituído pelos lotes de terras nºs. 38, 39 e 40, da planta geral do Município com área de 43.260 mts.2, com o objetivo único de transformar aquela área em uma área de lazer, onde será construída a sede da Associação.

Art. 2º. - A área objeto desta doação reverterá em favor do Município, caso a sua utilização contrarie o que determina o artigo primeiro.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 30/SETEMBRO/77.

Publicado(a) no Jornal O DIÁRIO DO NORTE PARANÁ Órgão Oficial do Município Data, 16 / 10 / 77  O FUNCIONÁRIO
